



Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS-ORIENTADORES E/OU ARTE-EDUCADORES, PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS, DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022, NOS ESPAÇOS CULTURAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA-FCC.

1. DO OBJETO

1.1 A Fundação Cultural de Criciúma, CNPJ sob nº 00.074.312/0001-140, com sede na Rua Cel. Pedro Benedet, 269, Centro, Criciúma/SC; torna público, através do presente EDITAL, chamamento para credenciamento de artistas-orientadores e/ou arte-educadores, interessada(o)s na prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas artístico-pedagógicas a serem realizadas nos espaços da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), no período de março a dezembro de 2022.

1.2 Poderão participar deste Edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes no município de Criciúma.

1.3 Os proponentes artistas-orientadores e/ou arte-educadores poderão apresentar propostas de oficinas nas seguintes áreas e modalidades:

- a) Audiovisual (aulas individuais e/ou coletivas com no máximo 10 alunos por turma);
- b) Artes Visuais (aulas individuais e/ou coletivas com no máximo 10 alunos por turma);
- c) Literatura (aulas individuais e/ou coletivas com no máximo 10 alunos por turma);
- d) Música (aulas individuais e/ou coletivas com no máximo 04 alunos por turma);
- e) Teatro (aulas individuais e/ou coletivas);
- f) Dança (aulas individuais e/ou coletivas);
- g) Cultura Popular (aulas individuais e/ou coletivas);

1.4 Os espaços disponibilizados para realização das oficinas encontram-se no Centro Cultural Jorge Zanatta, Rua Coronel Pedro Benedet nº 269, Centro, Criciúma/SC. Sendo:

Sala 01: destinada às oficinas de Teatro, Dança e Cultura Popular;

Sala 16: destinada às oficinas de Música;

Sala 17 a: destinada às oficinas de Música;

Sala 17 b: destinada às oficinas de Música;

Sala 18 a: destinada às oficinas de Música;
Sala 18 b: destinada às oficinas de Música;
Sala 33: destinada às oficinas de Música;
Sala 41: destinada às oficinas de Audiovisual, Artes Visuais e Literatura;

1.5 A disponibilização dos espaços citados no item 1.4 configura-se unicamente na utilização da respectiva sala destinada à oficina em questão, incluso nisto os serviços de energia elétrica e fornecimento de água. Materiais de escritório e demais equipamentos, além dos serviços de limpeza do local deverão ocorrer por conta do artista-orientador e/ou arte-educador credenciado neste Edital.

1.6 As respectivas matrículas e recebimento de valores decorrentes de mensalidades deverão ocorrer diretamente com o artista-orientador e/ou arte-educador credenciado neste Edital, sendo o mesmo responsável pela organização desses processos.

1.7 A inscrição para credenciamento de artistas-orientadores e/ou arte-educadores, pessoas físicas, interessadas na prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas artístico-pedagógicas de que trata este Edital deverá ocorrer por meio de preenchimento do **Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina** (ANEXO I), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Criciúma através do link: <https://www.criciuma.sc.gov.br/oficinas2022>

1.8 As inscrições serão gratuitas.

1.9 O período para inscrições ocorrerá entre os dias **15/02/2022 até 24/02/2022**.

1.10 DOS OBJETIVOS DO CREDENCIAMENTO:

1.10.1 O presente credenciamento e suas decorrentes contratações têm os seguintes objetivos:

- a) promover a formação cultural nas diferentes áreas artísticas e manifestações culturais na cidade de Criciúma;
- b) promover acesso à produção e fruição cultural aos munícipes;

2. DAS CONTRAPARTIDAS

2.1 Como contrapartida pela utilização dos ESPAÇOS disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), o proponente artista-orientador e/ou arte-educador se compromete, sob pena de sua proibição em chamamentos futuros:

- a) Realizar, e/ou participar, e/ou ministrar gratuitamente até 05 (cinco) apresentações públicas, e/ou oficinas, e/ou aulas em dias e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).
- b) Proporcionar na oficina ministrada pelo artista-orientador e/ou arte-educador a concessão de no mínimo uma bolsa de estudos destinada a aluno oriundo de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Criciúma, ou entidade similar de assistência social, cuja indicação será feita pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão selecionadas **18 propostas de oficinas** para início imediato das atividades. As propostas habilitadas excedentes serão cadastradas como suplentes, podendo ser chamadas a ocupar os espaços descritos no item 1.4 conforme disponibilidade de carga horária.

3.2 A Fundação Cultural de Criciúma (FCC) solicitará aos proponentes artistas-orientadores e/ou arte-educadores um relatório semestral contendo o número de alunos atendidos, e os respectivos horários de utilização das salas.

3.3 Será disponibilizada a seguinte carga horária semanal para cada sala:

Sala 01: destinada às oficinas de Teatro, Dança e Cultura Popular;

Oficina A – 20h;

Oficina B – 20h;

Oficina C – 20h;

Obs: A utilização desta sala no turno da noite poderá ocorrer por apenas dois dias na semana, totalizando o tempo máximo de 8h neste turno;

Sala 16: destinada às oficinas de Música;

Oficina A – 20h;

Oficina B – 20h;

Sala 17 a: destinada às oficinas de Música;

Oficina A – 20h;

Oficina B – 20h;

Sala 17 b: destinada às oficinas de Música;

Oficina A – 20h;

Oficina B – 20h;

Sala 18 a: destinada às oficinas de Música;

Oficina A – 20h;

Oficina B – 20h;

Sala 18 b: destinada às oficinas de Música;

Oficina A – 20h;

Oficina B – 20h;

Sala 33: destinada às oficinas de Música;

Oficina A – 20h;

Oficina B – 20h;

Sala 41: destinada às oficinas de Audiovisual, Artes Visuais e Literatura;

Oficina A – 20h;

Oficina B – 20h;

Oficina C - 20h

Obs: A utilização desta sala no turno da noite poderá ocorrer por apenas dois dias na semana, totalizando o tempo máximo de 8h neste turno;

3.3.1 Adequações, readequações e demais casos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá participar do presente EDITAL, pessoa física que satisfaça as condições estabelecidas neste, e que não apresente pendências administrativas, financeiras ou de quaisquer ordens com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC), e Prefeitura Municipal de Criciúma.

4.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.3 A inscrição implica automaticamente na aceitação integral dos termos e conteúdos deste EDITAL e seus anexos, regulamentos, instruções e Leis aplicáveis;

4.4 Todas as despesas com inscrição, bem como todas as taxas e tributos devidos sobre suas obrigações decorrentes, correrão por conta exclusiva do proponente artista-orientador e/ou arte-educador;

4.5 Será admitida a apresentação de até 02 (duas) propostas de oficina por proponentes artistas-orientadores e/ou arte-educadores, independente da área a que pertença cada um deles.

4.6 Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo de inscrição deste EDITAL, e/ou com documentação insuficiente.

4.7 É vedada a inscrição de proponentes artistas-orientadores e/ou arte-educadores que:

- a) Sejam membros dos poderes Executivo e Legislativo do município de Criciúma;
- b) Sejam servidores públicos vinculados à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1 No ato da inscrição o proponente artista-orientador e/ou arte-educador deverá preencher no **Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina** (ANEXO I) um Plano de Oficina, além de anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) CPF
- b) RG
- c) Comprovante de Residência
- d) Portfólio (Modelo ANEXO II)

4.8.2 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do(s) candidato(s) interessado(s).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1 A Comissão de Seleção, constituída através da Portaria FCC 001/2022, avaliará e classificará a documentação apresentada, considerando as exigências especificadas neste Edital.

5.2 Serão desclassificadas as inscrições que não forem adequados aos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), ficando o proponente impossibilitado de continuar na seleção.

5.3 Ao avaliar as propostas de oficina, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade, além da capacidade técnica de operacionalização da proposta.

5.4 A pontuação final de cada proponente artista-orientador e/ou arte-educador terá como base a seguinte tabela de valores:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
PÓS-GRADUAÇÃO	10 (dez) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	09 (nove) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	06 (seis) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
GRADUAÇÃO	08 (oito) pontos	Diploma de curso de Graduação na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	05 (cinco) pontos	Declaração de frequência de curso de Graduação na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
CURSO TÉCNICO	04 (quatro) pontos	Diploma de curso de técnico na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
CURSOS LIVRES	1,0 (um) ponto a cada 06 horas de curso realizado. Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, correspondente a 30 horas de cursos realizados.	Certificados de cursos livres realizados na área referente a oficina proposta - Frente e Verso

PORTFÓLIO	0,5 (cinco décimos) a cada ano de experiência na área da função pretendida. Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, correspondente a 10 anos de experiência na área da função pretendida.	Portfólio de fotos e documentos, contendo respectivas legendas e datas, que sejam comprobatórios da experiência na área da oficina proposta.
PLANO DE OFICINA	10 (dez) pontos	Plano básico da oficina proposta (Modelo ANEXO I)

5.4.1 Os títulos de curso técnico, graduação e pós-graduação não pertencentes a área de proposição da oficina serão desconsiderados.

5.4.2 A avaliação dos títulos de curso técnico, graduação e pós-graduação não é cumulativa, sendo limitada a um único título por categoria. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido conforme tabela do item 5.4.

5.4.3 As propostas de oficina que não se adequem aos espaços físicos oferecidos pela FCC serão automaticamente desclassificadas.

5.4.4 Os candidatos que zerarem a pontuação nos itens Portfólio e/ou Plano de Oficina serão automaticamente desclassificados.

5.4.5 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 07 pontos serão automaticamente desclassificados.

5.4.6 Em casos específicos a Fundação Cultural de Criciúma (FCC) poderá convocar os proponentes artistas-orientadores e/ou arte-educadores para maiores esclarecimentos.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de oficinas recebidas pela Fundação Cultural de Criciúma passarão pelas seguintes etapas de avaliação:

- a) Adequação da proposta de oficina aos espaços físicos oferecidos pela FCC;
- b) Avaliação do Plano de Oficina. Deverá apresentar clareza, coerência e consistência.
- c) Avaliação dos títulos apresentados conforme tabela do item 5.4 (Pós-Graduação, Graduação, Curso Técnico, Cursos Livres, Portfólio);

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 Serão considerados credenciados os artistas-orientadores e/ou arte-educadores que atingirem a pontuação igual ou maior que 07 (sete) pontos.

7.2 Os artistas-orientadores e/ou arte-educadores credenciados serão classificados por ordem de pontuação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – maior pontuação recebida no Plano de Oficina, onde será avaliada sua clareza, coerência e consistência;

II – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1 As propostas de oficina habilitadas serão avaliadas por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO constituída através da Portaria FCC 001/2022, sendo composta por no mínimo 01 (um) membro com reconhecida atuação artística e cultural, e com conhecimentos em ao menos uma das áreas propostas neste EDITAL.

10. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

10.1 Após a análise e deliberação da Comissão Julgadora, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os candidatos inabilitados e credenciados.

10.2 Do resultado, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma e entregue na sede desta.

10.3 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para rever o ato, devendo ser publicado o resultado final.

11. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1 Os proponentes cujas propostas forem APROVADAS receberão comunicação via e-mail ou contato telefônico, com instruções para a formalização de assinatura do Contrato;

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma legal.

12.2 Os proponentes credenciados integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de 01 (um) ano da data da publicação dos resultados.

12.3 Os credenciados serão convocados para contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento de oficinas artístico-pedagógicas a serem realizadas nos espaços cedidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), no período de março a dezembro de 2022.

12.3.1 A definição da carga horária de cada profissional a ser contratado através do presente edital será configurada a partir do estabelecido no item 3.3. Adequações, readequações e demais casos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC) e definidos de acordo com as necessidades e objetivos do Programa Anual da citada Fundação.

12.4 O credenciamento neste Edital não garante ao candidato selecionado que sua atividade proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5 As contratações serão realizadas como pessoa física.

12.6 Para fins de contratação, os credenciados selecionados, por ordem de classificação, serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) ou por contato telefônico, conforme estabelecido no item 11.1 e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do comunicado, para comparecerem na sede da Fundação Cultural de Criciúma, para assinatura de Proposta e/ou Contrato para Ministar as Aulas e complementação/atualização de sua documentação, se for o caso.

12.7 Caso não haja o comparecimento do artista-orientador e/ou arte-educador credenciado no prazo estabelecido no item anterior, ou na hipótese de desistência expressa na sua contratação, será convocado outro selecionado, respeitando-se a ordem de classificação dentro da linguagem artística em que manifestou interesse.

13. CRONOGRAMA

Datas	Eventos
15/02/2022	Publicação do Edital
15/02/2022 a 24/02/2022	Período de Inscrições
25/02/2022 a 04/03/2022	Análise das Propostas
07/03/2022	Resultado Final
08/03/2022 a 09/03/2022	Período de Recursos
10/03/2022 a 11/03/2022	Análise de Recursos
14/03/2022	Convocação para assinatura de contratos
15/03/2022 a 21/03/2022	Assinatura de contratos
22/03/2022	Previsão de início das atividades

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

14.2 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Cultural de Criciúma (FCC) de que pretende deixar de ministrar as aulas do curso livre antes de seu término.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Somente serão contempladas PROPOSTAS que estejam em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente EDITAL.

15.2 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos.

15.3 Os casos omissos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

15.4 O credenciado contratado será responsável pelo desenvolvimento da atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

15.5 O credenciado contratado compromete-se a comparecer e/ou acompanhar seus aprendizes em eventos, apresentações, cerimônias, entrevistas, reuniões de planejamento e outras convocações da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), concernentes ao presente edital e à execução dos serviços contratados, bem como a fornecer relatórios, fotos, vídeos, controles de frequência dos alunos, além de colaborar na realização de pesquisas decorrentes da execução dos serviços contratados.

15.6 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.7 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Fundação Cultural de Criciúma (FCC) e/ou Municipalidade e o credenciado contratado.

15.8 A Fundação Cultural de Criciúma (FCC) poderá fazer uso das imagens e sons das oficinas realizadas por cada proposta aprovada, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para a divulgação das atividades que aconteçam através Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

15.9. As matrículas e atividades das oficinas iniciarão a partir de **22 de março de 2022**.

Criciúma, 15 de Fevereiro de 2022.

Zalmir Antônio Casagrande
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma

ANEXO I

Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina

1. Nome Completo:

2. Data de nascimento:

3. CPF:

4. RG:

5. Endereço completo:

6. E-mail:

7. Telefone: ()

Li e aceito as condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, que passarão a fazer parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Declaro para os devidos fins que vistoriei o local onde serão ministradas as oficinas e estou ciente das condições do local.

Declaro para os devidos fins que me comprometo a ministrar o objeto deste EDITAL para o qual estou inscrito, caso venha a ser credenciado, obedecendo calendário estipulado pela Fundação Cultural de Criciúma.

Declaro para os devidos fins que não sou membro dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Criciúma.

Declaro para os devidos fins que não sou servidor público vinculado à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma.

PLANO DE OFICINA

- TÍTULO DA OFICINA:

- ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Audiovisual (aulas individuais e/ou coletivas com no máximo 10 alunos por turma);
- Artes Visuais (aulas individuais e/ou coletivas com no máximo 10 alunos por turma);
- Literatura (aulas individuais e/ou coletivas com no máximo 10 alunos por turma);
- Música (aulas individuais e/ou coletivas com no máximo 04 alunos por turma);
- Teatro (aulas individuais e/ou coletivas);
- Dança (aulas individuais e/ou coletivas);
- Cultura Popular (aulas individuais e/ou coletivas);

- NÍVEL:

- Iniciante
- Intermediário
- Avançado

IDADE MÍNIMA DOS ALUNOS:

IDADE MÁXIMA DOS ALUNOS:

DESCRIÇÃO: (apresente um resumo do conteúdo da oficina)

OBJETIVOS: (descreva os objetivos gerais e específicos da oficina)

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas a serem utilizados na oficina para obtenção dos objetivos descritos)

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos e/ou materiais que serão utilizados na oficina)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados na oficina).

REFERÊNCIAS: (indique a bibliografia [livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses, etc.] ou outros itens como sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência durante a realização da oficina)

OBSERVAÇÕES: (caso necessário descreva quaisquer outras informações que julgar necessárias para a compreensão da oficina a ser realizada)

CARGA HORÁRIA SEMANAL PRETENDIDA:

() hs

VALOR DA MENSALIDADE PRETENDIDA*:

R\$

* O valor da mensalidade é solicitado aqui em forma de sugestão, visto que deverá respeitar um teto máximo estabelecido a partir de uma tabela comum entre os artistas-orientadores e/ou arte-educadores que ministrarão as oficinas, conforme acordado com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

DOCUMENTAÇÃO

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo passível de inabilitação os candidatos que não cumprirem esta determinação.)

- CPF

[Campo para inserção de PDF]

- RG

[Campo para inserção de PDF]

- Comprovante de Residência

[Campo para inserção de PDF]

- Portfólio

[Campo para inserção de Link para compartilhamento]

- Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de Graduação ou Declaração de frequência de curso de Graduação

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de Curso Técnico

[Campo para inserção de PDF]

- Certificados em Cursos Livres

[Campo para inserção de PDF]

ANEXO II

Modelo de PORTFÓLIO

O proponente artista-orientador e/ou arte-educador deverá apresentar seu respectivo **PORTFÓLIO** formado por fotos e documentos, contendo respectivas legendas e datas, que sejam comprobatórios da experiência na área da oficina proposta.

A formatação do **PORTFÓLIO** deverá ocorrer separadamente, por ano, em ordem decrescente.

Exemplo:

2022

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

2021

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

2020

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

Obs: Os proponentes artistas-orientadores e/ou arte-educadores das oficinas de música deverão inserir links para áudios ou vídeos que comprovem sua atividade musical, e consequentemente permitam uma análise mais precisa do seu portfólio.